

Prefeitura Municipal de Guajeru

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 85, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação da servidora, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeada a senhora **EDINA ROSA DE LIMA**, portadora do RG N°: 15.077.733 -74 e CPF N°: 059.163.165-26 para o cargo de Chefe do Departamento de Arrecadação e Tributos.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA, em 02 de Janeiro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



DECRETO Nº 86, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

Ratifica e retifica a nomeação do Tesoureiro Municipal, para fins de representação junto às instituições financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), GILMAR ROCHA CANGUSSU, brasileiro, maior, portador do RG: 36953329-X e do CPF: 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus, 317, centro-Guajeru-Bahia, no uso das competências a ele atribuídas pela Lei Orgânica deste Município, considerando a premente necessidade de representação junto aos bancos para ordenação e despesas desta prefeitura, e demais operações financeiras.

DECRETA:

Artº 1º. Fica nomeado o Sr. BRUNO SOUZA BRITO, portador do RG nº 55.517.123-1, e do CPF nº 048.191.175-80, para o cargo de Tesoureiro Municipal.

Artº 2º. Ficará o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com o prefeito deste Município, pela movimentação financeira das seguintes contas:

- I. AGENCIA: 1048-0 CONTA 7090-4 PMGUAJERU
- II. AGENCIA: 1048-0 CONTA 8078-0 PREF MUN DE GUAJERU
- III. AGENCIA: 1048-0 CONTA 8634-7 PREF MUN DE GUAJERU
- IV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 9149-9 PM GUAJERU-FUS
- V. AGENCIA: 1048-0 CONTA 9616-4 PREF MUN DE GUAJERU
- VI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 283143-0 PREF MUN DE GUAJERU
- VII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 10168-0 PM GUAJERU ADM CORDEC
- VIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 11654-8 PM GUAJERU-QSE
- IX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 11697-1 PM GUAJERU-CEX
- X. AGENCIA: 1048-0 CONTA 11865-6 PM GUAJERU-PNAT
- XI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 11986-5 PM GUAJERU-CIDE
- XII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 12145-2 PM GUAJERU-BRALF
- XIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 13427-9 PREF MUNICIPAL
- XIV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 13703-0 PM GUAJERU-FEB
- XV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 13980-7 PM GUAJERU-SNA
- XVI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14694-3 PM GUAJERU ADM CFM

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- XVII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14719-2 PM GUAJERU-IPVA
- XVIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14727-3 PM GUAJERU-ICMS
- XIX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14733-8 PM GUAJERU-IP I 17
- XX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14737-0 PM GUAJERU-FCBA
- XXI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 14749-4 PM GUAJERU-REND
- XXII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 15297-8 PMG SME FUNDEB 40
- XXIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 16200-0 PM GUAJERU-MEREND
- XXIV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 16409-7 PM GUAJERU SME MDE 25
- XXV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 16486-0 PREF MUNICIPAL
- XXVI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 17661-3 PMGUAJERU-PTA
- XXVII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 17875-6 PM GUAJERU-TRANF
- XXVIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 21886-3 PM GUAJERU-PAR-
- XXIX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 22759-5 PM GUAJERU-PEJA
- XXX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 23189-4 PMG ADM ARRECADACÃO
- XXXI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 23190-8 PMG SME FUNDEB 60
- XXXII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 24673-5 PM GUAJERU-AFM
- XXXIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 24870-3 PM GUAJERU-PAC I
- XXXIV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 24919-X PM GUAJERU-PAC I
- XXXV. AGENCIA: 1048-0 CONTA 25049-X PM GUAJERU-PAC I
- XXXVI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 25216-6 PM GUAJERU-MANUT
- XXXVII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 25515-7 PMG CONDER CONVENIOS
- XXXVIII. AGENCIA: 1048-0 CONTA 26109-2 PM GUAJERU-BRASI
- XXXIX. AGENCIA: 1048-0 CONTA 25.723-0 PAR – AQUISIÇÃO DE ONIBUS
- XL. AGENCIA: 1048-0 CONTA 27.242-6 BAHIA TURSA 2016
- XLI. AGENCIA: 1048-0 CONTA 8.981-8 GUAJERU CONDE

Artº 3º. Fica delegado ao Tesoureiro ora nomeado os seguintes poderes:

- I. Emissão de cheques;
- II. Abertura de contas de depósito;
- III. Autorização de cobranças;
- IV. Utilização de crédito aberto na forma e condições;
- V. Passar recibo, receber e dar quitação;
- VI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- VII. Requisitar talonários de cheques;
- VIII. Autorizar débito em conta, relativo a operações diversas;
- IX. Retirar cheques devolvidos;
- X. Endossar, sustar, cancelar, baixar e contraordenar cheques;
- XI. Efetuar resgates e aplicações financeiras;
- XII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIII. Efetuar saques de conta corrente e de conta poupança;
- XIV. Efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico;

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Prefeitura Municipal de Guajeru



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14



- XV. Solicitar movimentação de contas no exterior;
- XVI. Efetuar movimentação financeira no RPG;
- XVII. Consultar contas e aplicações de programas repassa RECU;
- XVIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- XIX. Solicitar saldos e extratos exceto de investimentos;
- XX. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- XXI. Solicitar saldos e extratos de operações de credito;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- XXIV. Efetuar transferência eletrônica para alivio de numerário;
- XXV. Fechar operações de derivativos;
- XXVI. Encerrar contas de deposito;
- XXVII. Consultar obrigações do debito direto autorizado;
- XXVIII. Cartão transporte-Autorizar Deb/Transf Meio;
- XXIX. Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Artº 4º. Fica o Tesoureiro ora nomeado responsável, juntamente com o Prefeito Municipal, pela representação Prefeitura junto as instituições financeiras, com todos os poderes enumerados no artigo anterior, podendo ainda praticar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento das funções inerentes ao cargo.

Artº 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU (BA), em 02 de Janeiro de 2017.


GILMAR ROCHA CANGUSSU
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia